



JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL

A opção pelo critério de menor preço global para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de coleta, acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)**, destinados às Unidades de Saúde do Município de Salto de Pirapora, justifica-se pelos fatores a seguir expostos:

1. Padronização e Integralidade do Serviço

Os serviços de gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde devem ser executados de forma padronizada, contínua e integrada, em estrita conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente (ANVISA, CONAMA e normas correlatas).

A adoção do menor preço global garante que todas as etapas do serviço — desde a coleta até a destinação final — sejam realizadas por uma única empresa, assegurando uniformidade nos procedimentos, métodos, equipamentos e padrões de segurança, reduzindo riscos sanitários, ambientais e operacionais.

2. Continuidade e Segurança Operacional

O gerenciamento inadequado de RSS representa risco direto à saúde pública, aos profissionais de saúde e ao meio ambiente. A contratação por menor preço global assegura que a empresa vencedora tenha capacidade técnica, operacional e logística para atender integralmente todas as unidades de saúde, sem interrupções, falhas de coleta ou tratamento inadequado dos resíduos.

A fragmentação do objeto poderia comprometer a continuidade do serviço e dificultar a responsabilização em casos de não conformidade.

3. Maior Eficiência Administrativa e Fiscalizatória

A contratação de um único prestador de serviços simplifica significativamente a gestão contratual, reduzindo o número de contratos, interlocutores e procedimentos administrativos.

Isso permite maior eficiência na fiscalização, controle mais eficaz da execução contratual, padronização da comunicação e redução de riscos relacionados a divergências operacionais entre diferentes fornecedores.

4. Otimização de Custos e Observância ao Princípio da Economicidade

O critério de menor preço global assegura a melhor aplicação dos recursos públicos, evitando que a contratação por itens isolados resulte em preços aparentemente menores, mas com custo total final mais elevado.

Dessa forma, o Município garante a contratação pelo menor valor total possível, sem prejuízo da qualidade, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

5. Garantia de Atendimento Integral às Necessidades do Município

A adoção do menor preço global assegura que a empresa contratada disponha de estrutura adequada, frota licenciada, equipamentos apropriados, profissionais capacitados e licenças ambientais necessárias para atender a totalidade da demanda das Unidades de Saúde do Município, cumprindo os prazos, normas técnicas e exigências legais.

Essa abordagem reduz riscos de descontinuidade, passivos ambientais e penalidades decorrentes de manejo inadequado dos resíduos.

Conclusão

Diante do exposto, a adoção do critério de menor preço global para a contratação dos serviços de gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo padronização, segurança sanitária e ambiental, eficiência administrativa,

continuidade do serviço e adequada aplicação dos recursos públicos, em benefício da coletividade e da saúde pública do Município de Salto de Pirapora.

Rita de Cássia Queiroz Carvalho

Secretária Municipal de Saúde

Assinado de forma digital
por RITA DE CASSIA
QUEIROZ CARVALHO,
CPF nº 369.255.768-03
em 29/01/2026 às
14:06:11 (GMT-03:00)